



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

Edição Nº: 997



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal da Cultura (CMC) será realizada no dia 25 de outubro 2023 no período noturno às 19 horas na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Biblioteca Cidadã em Bom Sucesso - Pr.

Art. 2º A 2ª CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 2ª CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4º A 2ª CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a co-responsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A 2ª CMC tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e está organizada em 06 eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7º A 2ª CMC será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

Parágrafo segundo. Se o Município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos (as) participantes da 2ª CMC será efetuado no dia 25 às 19 horas e tem



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

Edição Nº: 997



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

como objetivo identificar os participantes.

Art. 10º Na 2ª CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I – Delegados (as) com direito a voz e voto;
- II – Convidados (as) com direito a voz; e
- III – Observadores (as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o Município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Bom Sucesso – Pr há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 11º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados (as) da 2ª Conferência Municipal aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

Art. 13º A 2ª CMC deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 06 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14º As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Um (a) Relator (a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.

§2º As intervenções dos (as) participantes serão de 5 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15º Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17º Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

Edição Nº: 997



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 18º As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio Município.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19º A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20º As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 06 Eixos da Conferência.

Art. 21º As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22º Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 2ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23º A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município.

Art. 24º Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25º As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 2ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 10 % de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26º As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 27º Na Plenária Final serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28º Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos (as) a Delegados (as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Bom Sucesso – Pr há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29º A escolha de 01 (um) Delegado para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, entre



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 17 de Outubro de 2023

Edição Nº: 997



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

participantes da 2ª Conferência Municipal de Cultura, será paritária:

- I. 2/3 (dois terços) dos (as) representantes da Sociedade Civil;
- II. 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público local;

§ 1º A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º Serão eleitos (as) 02(dois) suplente de delegado para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30º A relação dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do Município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33º O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 16 de outubro de 2023.